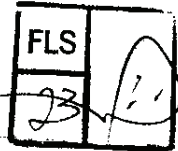




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI COMPLEMENTAR N.º 78 DE 07 DE JULHO DE 2011

Altera o Anexo I a que se refere o inciso I do art. 4º da Lei Complementar n.º 60, de 05 de janeiro de 2009.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda n.º 28/2000 e alterações posteriores, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I a que se refere o inciso I do art. 4º da Lei Complementar n.º 60, de 05 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 07 de julho de 2011.


VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

